PARECER CONJUNTO N°621/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2016.

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, dispõe sobre a concessão das honrarias Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Adriano Diogo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do projeto, o homenageado iniciou suas atividades políticas em 1963, sendo preso e torturado em 1971 por ser contrário ao regime ditatorial ora vigente. Foi vereador de São Paulo pelo Partido dos Trabalhadores de 1988 até o ano de 2000, sendo que a partir de 2002 assume o primeiro mandato como deputado estadual. Foi autor do projeto que criou a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo que buscou a verdade histórica e a promoção da consolidação do Estado de Direito Democrático.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 08/05/2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ELISEU GABRIEL

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADRIANA RAMALHO

FERNANDO HOLIDAY

OTA

PAULO FRANGE

SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/05/2019, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.